

DESPACHO DIR. (ESDBESB) Nº 02/2024

Assunto: Eleição dos Membros para o Conselho Pedagógico

Nos termos do ponto 1 do artigo 34.º dos estatutos da Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos (ESDBESB), as eleições são marcadas pelo diretor da escola e realizar-se-ão em dia e calendário fixado por Despacho. Considerando ainda que, nos termos do ponto 8 do artigo 34.º dos estatutos da ESDBESB compete ao diretor da ESDBESB regular, por despacho, a organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como a conteúdos obrigatórios da ata das operações de votação e apuramento dos resultados, determina-se o seguinte o regulamento eleitoral.



REGULAMENTO ELEITORAL



1. Composição do Conselho pedagógico

- 1.1. De acordo com o ponto B do despacho (PR) N.º 100/2024, o Conselho Pedagógico da ESDBESB é constituído pelos seguintes elementos:
 - a. O diretor da ESDBESB, que preside o órgão;
 - b. Dois docentes eleitos de entre e por todos os docentes da ESDBESB com contrato a tempo integral e a tempo parcial;
 - c. Três estudantes de licenciatura eleitos de entre e por todos dos estudantes da ESDBESB.



2. Cadernos eleitorais

- 2.1. O caderno eleitoral dos representantes dos estudantes é emitido pela Divisão Académica do IPCA.
- 2.2. O caderno eleitoral dos representantes dos docentes é emitido pela ESDBESB.
- 2.3. Os cadernos eleitorais serão afixados na Escola após homologação do Presidente do IPCA, no dia em que for publicitado este Despacho.
- 2.4. Nos cadernos eleitorais dos representantes dos estudantes deve constar o nome completo, por ordem alfabética, e respetivo número de estudante.



- 2.5. Nos cadernos eleitorais dos representantes dos docentes deve constar o nome completo por ordem alfabética, e respetivo número de funcionário.
- 2.6. Os cadernos eleitorais são afixados na Escola no dia fixado no calendário eleitoral (Anexo I).

3. Funcionamento da eleição e boletim de voto

- 3.1. A eleição será feita presencialmente através de boletins de voto, na sala 03 do Campus de Couros, rua Vila Flor, n.º 166, Guimarães, na data fixada no calendário eleitoral (Anexo I).
- 3.2. Os boletins de voto para os representantes dos estudantes e os boletins de voto para os representantes dos docentes contêm todos os membros do respetivo colégio eleitoral. 
- 3.3. Na eleição dos representantes dos estudantes:
 - 3.3.1. cada um dos estudantes eleitores vota até ao número máximo de três mandatos/estudantes;
 - 3.3.2. Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo; 
 - 3.3.3. São eleitos os estudantes com maior número de votos.
- 3.4. Na eleição dos representantes dos docentes:
 - 3.4.1. cada um dos docentes eleitores vota até ao número máximo de dois mandatos/docentes; 
 - 3.4.2. Em caso de um eleitor votar em mais do que os mandatos previstos o voto é considerado nulo;
 - 3.4.3. São eleitos os docentes com maior número de votos.
- 3.5. Em caso de empate para a atribuição de mandato de representantes dos estudantes ou dos docentes: 
 - 3.5.1. realizar-se-á uma segunda volta na data indicada no calendário anexo, constando dos respetivos boletins de voto só o nome dos candidatos empatados.
 - 3.5.2. se na segunda volta se mantiver o empate para a eleição de representantes dos estudantes e/ou dos docentes, aplicar-se-ão as regras do desempate que constam do Despacho (PR) nº 106/2020. 

4. Funcionamento das mesas de voto

- 4.1. A mesa de voto para os representantes dos estudantes e para os representantes dos docentes estará colocada na sala 03 do Campus de Couros, Rua Vila Flor, n.º 166, Guimarães e funcionará, de forma ininterrupta, entre as 10h30 e as 12h00.
- 4.2. O funcionamento da mesa será organizado pelo presidente da mesa de forma que não se encontre apenas um membro na mesa de voto no momento da votação.
- 4.3. Ao dirigir-se à mesa de voto, o eleitor fará prova da sua identificação, posto o que lhe será entregue o boletim de voto respetivo, devendo dirigir-se à cabine de voto.
- 4.4. O boletim de voto, dobrado em quatro, será entregue ao Presidente da mesa que o colocará na respetiva urna de voto (urna de voto dos representantes dos estudantes ou urna de voto dos representantes dos docentes) e dará baixa do candidato nos cadernos eleitorais.
- 4.5. O Presidente da mesa encerrará a votação, posto o que fará o apuramento dos resultados.

5. Contagem e apuramento de votos

- 5.1. A contagem dos votos será efetuada por todos os membros da mesa de voto presentes.
- 5.2. No apuramento dos resultados serão contados todos os votos, sendo apurados os resultados e distribuídos os mandatos pelos candidatos com maior número de votos válidos expressos, até ao limite de mandatos.
- 5.3. O secretário da mesa de voto lavrará a ata, que será assinada pelos membros da mesa de voto, da qual deverão constar os seguintes elementos: a hora de abertura e de encerramento da mesa de voto, o seu local, a identificação dos seus membros, o número de eleitores inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos, brancos ou nulos, bem como qualquer referência digna de menção.
- 5.4. Terminado o ato eleitoral, as atas da mesa de voto, bem como todos os votos válidos, brancos ou nulos, assim como os boletins sobrantes, serão entregues na Direção da Escola.

6. Constituição da mesa de voto

- 6.1. Os membros da mesa de voto não poderão ser candidatos elegíveis.



6.2. A mesa será constituída por três elementos efetivos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e dois suplentes.

6.3. De acordo com o ponto B do despacho (PR) n.º 100/2024, todos os estudantes do único curso da ESDBESB e todos os docentes da ESDBESB são elegíveis, com exceção da docente que ocupa a função de diretora da escola. Assim, será constituída uma única mesa de voto para os representantes dos estudantes e dos docentes, com os seguintes membros:

Presidente - Kátia Cristiana matos Ribeiro Lemos, docente da Escola Superior de Gestão

Vice-Presidente - Martinha Susana Alves Pereira, docente da Escola Superior de Tecnologia

Secretário - Gui Miguel Viana Novais, docente da Escola Técnica Superior Profissional

Suplente 1 - Carlos Alexandre Correia Neves, docente da Escola Técnica Superior Profissional

Suplente 2 - João Pedro Torres Carvalho, docente da Escola Técnica Superior Profissional



Escola Superior de Desporto, Bem-Estar e Sistemas Biomédicos, 18 de outubro de 2024



A Diretora da ESDBESB do IPCA



Carolina Júlia Félix Vila-Chã



ANEXO I

Calendário Eleitoral para eleição dos membros para o Conselho Pedagógico

Dia	Ato
18 de outubro	Publicitação dos cadernos eleitorais ¹
23 de outubro	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais
28 de outubro	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
4 de novembro	Eleição dos representantes para o Conselho Pedagógico (10h30 – 12h00)
4 de novembro	Afixação dos resultados provisórios da eleição ²
7 de novembro	Prazo de reclamações dos resultados provisórios da eleição
11 de novembro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
14 de novembro	Realização da 2ª volta do ato eleitoral, caso seja necessário
14 de novembro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
20 de novembro	Prazo de reclamações dos resultados provisórios da eleição
25 de novembro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais



¹ Na eventualidade de não existirem reclamações, os cadernos eleitorais provisórios afixados convertem-se em definitivos.

² Na eventualidade de não existirem reclamações, o resultado provisório das eleições afixado converte-se em definitivo